



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº007/93.-

De 26 de fevereiro de 1993.-

Aprovado por unanimidade em
sessão ordinária em 02.03.93

AUTORIZA O EXECUTIVO CRIAR
FONTE DE RECEITA DA DÍVIDA
ATIVA.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte
de receita da Dívida Ativa recebida do Município Mãe, Canarana,
conforme dotação específica nº 1.930.00.00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por
conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de
1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em
26 de fevereiro de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

Querência, 26 de fevereiro de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei nº 007/93, de 26 de fevereiro de 1993, que autoriza o Executivo criar fonte de receita com dotação exclusiva

Estamos propondo a Criação de Fonte de Receita da Dívida Ativa recebida do Município Mãe, Canarana, dado a não inclusão da referida receita no Orçamento Anual.

Em virtude do recebimento da Dívida Ativa conforme Projeto de Lei nº 233/93 do Executivo de Canarana, achamos procedente a aprovação da presente lei.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Denir Perin

Prefeito Municipal

Ao

Ilmo.Sr.

Adelir Bettanin

MD. Presidente da Câmara

Municipal de Vereadores

Nesta Cidade